



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1555/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada, através de licitação própria, para as obras de restauração da Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição, Serra-ES.

Parágrafo Único - As obras de restauração de que trata este Artigo, compreendem o telhado e toda a estrutura interna da Igreja, de acordo com planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras desta Municipalidade, no valor estimado de Cr\$ 30.850.320,00 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de outubro de 1991.


ADALFON MARTINELLI
Prefeito Municipal